

ÓBIDOS

**Mercado
Medieval**

17 a 27 de Julho

PROGRAMA DE CONSULTA E REGULAMENTO
DE PARTICIPAÇÃO PARA A EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS
E BANCAS PARA **ARTESÃOS E MERCADORES**

Preâmbulo

PEDRO & INEZ
1320 | 1367

Neste ano da Graça, a Vila das Rainhas receberá, nas suas vetustas muralhas, aquela que nunca foi a nossa Rainha. A donzela que jamais pôde chamar a Óbidos “a sua mui nobre e leal casa”. Permanecerá entre nós, apenas como um belo e perdido pássaro em busca de um ninho de conforto e segurança, que não está entre as nossas gentes e muito menos nestas muralhas. A esta mulher, a sorte só lhe granjeou duas vitórias: os braços do Príncipe Pedro como seu lar, e o amor que os une, como verdadeiro trono de esperança para Portugal.

A mulher capaz de roubar o coração de um príncipe e a alma de todo um Reino. Aquela que foi amada, chorada, recordada nas trovas e imortalizada nos poemas que selam para a eternidade um amor proibido.

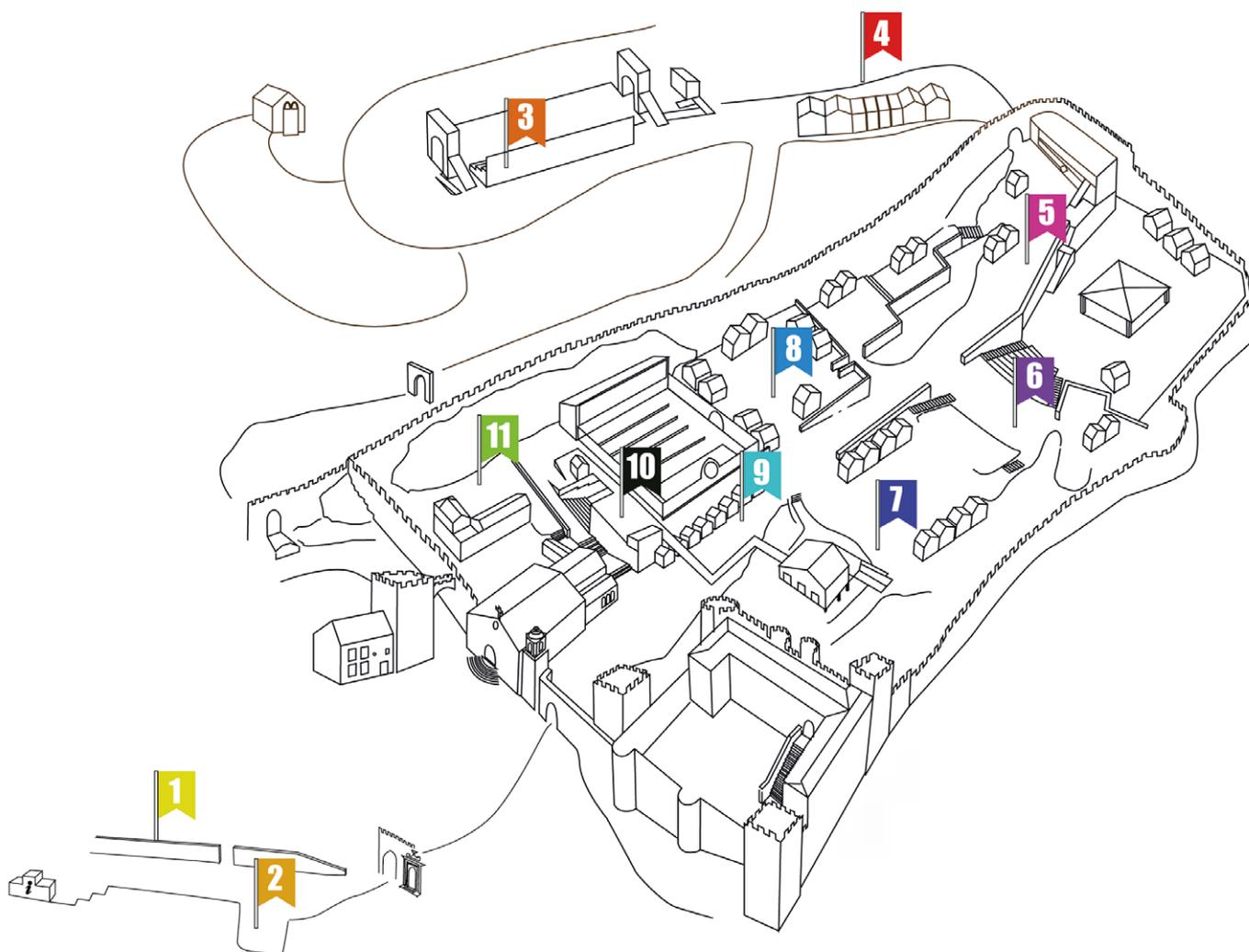
Vivem-se tempos de conflito, de guerra, de pestilência e de fome, mas o ardor de Portugal grita mais alto por aquela que só foi rainha depois de morta.

Este tempo nunca deixará de ser o nosso tempo. Esta é a História de amor que vence a própria morte!

Porque o Amor jamais terminará.

“Da tua Rainha... de Inez.... Do meu amor”

- 1** Rua da porta da vila (souk)
- 2** Praça do Alcaide
- 3** Veiga do Mocharro
- 4** Rua do Vinteiro
- 5** Rua dos Mesteirais
- 6** Beco do Torreão Partido
- 7** Gafaria
- 8** Praça de el Rey
- 9** Rua da Confraria Régia
- 10** Passadiço do Alcaide
- 11** Terreiro do Barregueiros





Artigo 1º - Objeto

O objeto do presente regulamento consiste, de acordo com as regras seguintes, na atribuição de espaços e bancas para exploração da atividade de comércio de produtos artesanais de cariz medieval (réplicas medievais), similares e outros que se considerem enriquecedores para o Mercado Medieval de Óbidos com a temática – **PEDRO & INEZ**

Artigo 2º - Objetivo

O Mercado Medieval de Óbidos tem como objetivo promover o intercâmbio cultural e social, entre os munícipes e os visitantes, bem como a dinamização económica do concelho, promovendo turisticamente e culturalmente a nível regional, nacional e internacional, assim como a divulgação da sua história e do seu património material e imaterial.

Artigo 3º - Localização

O Mercado Medieval de Óbidos decorre em diversos espaços, nomeadamente as zonas/áreas conhecidas como Cerca do Castelo, acesso à Pousada do Castelo e Porta da Vila.

As zonas de implantação de Mercadores e Artesãos são:

Zona 1	Rua da Porta da vila - Souk (Mouraria)
Zona 3	Cerca Velha do Castelo (Poente) - Veiga do Mocharro
Zona 5	Cerca Velha do Castelo - Rua dos Mesterais
Zona 9	Cerca Velha do Castelo - Rua da Confraria Régia

Artigo 4º - Período e Horário de Funcionamento

1. O Mercado Medieval de Óbidos decorrerá entre o dia 17 de julho e o dia 27 julho de 2025, estando aberto ao público de segunda-feira a domingo, com os seguintes horários:

Horário de Funcionamento:

- De Segunda a Quinta-feira – Das 17h00 às 24h00
- Sexta-feira – Das 17h00 às 02h00
- Sábado – Das 11h00 às 02h00
- Domingo – Das 11h00 às 24h00

2. Os participantes ficam obrigados a manter os espaços abertos ao público e a funcionar em pleno durante o período referido e no horário de funcionamento.
3. O incumprimento do disposto no número anterior poderá determinar a exclusão do Artesão ou Mercador, sem que lhe assista qualquer direito a reclamar quaisquer danos.
4. O encerramento do espaço sem prévia autorização da organização, por período superior a 30 minutos, determinará uma penalidade de 50,00€ diários.

Artigo 5º - Organização e Entidade Responsável

1. A organização e gestão do Mercado Medieval de Óbidos cabe à empresa Óbidos Criativa, E.M., com morada na Rua dos Arrifes, n.3 – 2510-074 Óbidos, pessoa coletiva de direito público, adiante designada por entidade Organização.
2. Se quaisquer imprevistos ou casos de força maior impedirem a realização do evento, atrasarem a sua abertura, provocarem alterações no seu horário ou obrigarem a alterações do regulamento, os Expositores não poderão reclamar qualquer indemnização à Óbidos Criativa, E.M.
3. A Óbidos Criativa, E.M. tomará as medidas que entender adequadas para a execução das normas estabelecidas, podendo, para o efeito, elaborar os Regulamentos Complementares que julgar necessários, os quais serão conhecidos pelos Expositores, Instaladores ou Público, e por estes cumpridos.

Artigo 6º - Condições de Admissão

1. Podem concorrer ao Mercado Medieval de Óbidos, artesãos e mercadores individuais, em representação de Municípios, Associações de Artesãos ou Freguesias, bem como as pessoas coletivas que se comprometam a apresentar artesanato ou produtos genuínos enquadrados no período medieval, em especial as que recriem as vivências do séc. XIII e XIV;
2. Podem inscrever-se, ainda, quaisquer outras entidades, desde que possam completar ou complementar os objetivos do Mercado, sujeitando-se aos critérios definidos pela organização;
3. A aceitação da participação pertence à Óbidos Criativa, E.M., entidade organizadora, que poderá recusar livremente qualquer inscrição que, de acordo com os seus critérios, não se ajuste ao âmbito ou aos objetivos do evento ou que, por qualquer motivo, possa ser prejudicial ou inconveniente para a realização do mesmo.

Artigo 7º - Tipologia e Participantes

As presentes normas de participação destinam-se a promover e recriar o desenvolvimento comercial dessa época na singular figura do ARTESÃO e MERCADOR, com os seguintes requisitos:

1. **ARTESÃOS OU MESTEIRAIS:** Todos os profissionais singulares especializados na arte de trabalho manual e que fabricam o seu próprio produto e que façam prova da apresentação da CARTA DE ARTESÃO e de unidade produtiva artesanal:

Tipo I – Artesão (Recriação histórica do comércio e das artes e ofícios medievais) – Todos os que promovam a venda de produtos/materiais de produção própria e de forma artesanal, nomeadamente: cerâmica, couro, trajes, adereços, entre outros (Ferreiro, Carpinteiro, Alfaiate, Tintureiro, Tecelão, Chapeleiro, Sapateiro, Ourives, etc.);

Tipo II – Mesteiral (Função pedagógica/lúdica) – Todos os artesãos que se enquadrem em ofícios medievais e que os recriem em permanência de trabalho ao vivo no Mercado Medieval, como função pedagógica/lúdica, nomeadamente: a arte de trabalhar ferro, madeira, barro, pedra, couro, lãs, entre outros (Ferreiro, Carpinteiro, Oleiro, Curtidor, Fiandeira, etc.);

2. **Mercadores e Místicos (Apresentação do artesanato nacional e internacional):** Todas as entidades singulares ou coletivas que comercializam através de comércio a retalho produtos/materiais enquadrados na época medieval e que não sejam produzidos pelos próprios.

Tipo I – Mercador/a – Produtos manufaturados - bijuterias, calçados, cintos, esculturas, armas de caça, brinquedos, incensos, sabão artesanal, entre outros;

Tipo II – Mercador/a – Produtos importados étnicos - marroquinaria, bijuteria, tecidos, metais, vestuário, calçado, entre outros;

Tipo II – Místicos – Cartomantes e boticários – venda de cristais, cartas previsionais (futuro, signo, etc.), leitura de mãos, tarot, mezinhas e outras relacionadas com a arte esotérica;

Artigo 8º - Valor de Participação

A participação do evento, considera o pagamento de um valor de participação:

- Os candidatos selecionados que pretendam exercer a sua atividade ficam sujeitos ao pagamento de um valor de participação/ocupação, em função da sua localização e tipologia da candidatura apresentada como banca própria ou banca da organização.
- Os valores base de licitação encontram-se nas seguintes tabelas de acordo com o tipo de banca ou tipologia consoante atividade exercida.
- Estão apenas disponíveis os valores para determinadas bancas ou tipologias de atividades que são os possíveis no local em questão, ou seja, as parcelas sem valor de licitação não poderão ser ocupadas pelas respetivas tipologias.

ESTRUTURA DA ORGANIZAÇÃO

Valor base de licitação - Valor por módulo

Localização	Tenda da Organização (limitado ao stock existente)				
	Artesão ou Mesterais		Mercadores e Místicos		
	Tipo I - Artesão	Tipo II - Mesteiral	Tipo I - Mercador	Tipo II - M. étnico	Tipo III - Místicos
Zona 1 - Souk Rua da Porta da Vila (estrutura D1)			2600,00 €	2600,00 €	2600,00 €
Zona 1 - Souk Rua da Porta da Vila (estrutura D2)			1500,00 €	1500,00 €	1500,00 €
Zona 3 - Veiga do Mocharro Cerca do Castelo - interior	350,00 €	315,00 €	525,00 €		
Zona 5 - Rua dos Mesterais Cerca do Castelo - interior	350,00 €	315,00 €	525,00 €		
Zona 9 - Rua da Confraria Régia Cerca do Castelo - interior	350,00 €	300,00 €	725,00 €		

Ao valor apresentado acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Formato da Banca	Estrutura A Zona 3 e 5	Estrutura B (exclusivo Zona 3 e 5) Mesa em madeira com toldo.	Estrutura C (exclusivo Zona 9) Casa em madeira.	Estrutura D (exclusivo Zona 1) Estrutura em madeira e lona.
	Estrutura em madeira, coberta em tecido com balcão. Fundo 1,70m x comprimento 1,70m	Fundo 1,70m x comprimento 2,55m	Fundo 1,97m x comprimento 2,99m	D1 - 10m ² (Frente 5m x Fundo 2m) D2 - 5m ² (Frente 2,5m x Fundo 2m)
				
Imagem				
	Conforme mencionados na tabela acima Disponibilidade 10un	Conforme mencionados na tabela acima Disponibilidade 10un	Conforme mencionados na tabela acima Disponibilidade 9un	Conforme mencionados na tabela acima Disponibilidade 14un
Preço Base + IVA				

Este aluguer está limitado ao stock existente

- As estruturas A e C que a organização faculta são simples, em madeira, com balcão e/ou sem balcão. A decoração é da responsabilidade do participante.
- Os candidatos para a estrutura da organização A e B, deverão providenciar uma cobertura do espaço, a utilizar durante o período em que o mercado está encerrado, uma vez que as tendas da organização não possuem sistema de fecho;

ESTRUTURA PRÓPRIA

Valor base de licitação - Preço/m²

Localização	Tenda da Organização (limitado ao stock existente)				
	Artesão ou Mesteiros		Mercadores e Místicos		
	Tipo I - Artesão	Tipo II - Mesteiral	Tipo I - Mercador	Tipo II - M. étnico	Tipo III - Místicos
Zona 3 - Veiga do Mocharro Cerca do Castelo - exterior poente	100,00€/m ²	50,00€/m ²	100,00€/m ²		100,00€/m ²
Zona 5 - Rua dos Mesteiros Cerca do Castelo - interior	120,00€/m ²	60,00€/m ²	150,00€/m ²		125,00€/m ²

Ao valor apresentado acresce o IVA à taxa legal em vigor.

- O valor a considerar para cálculo da profundidade da tenda/banca própria nunca poderá ser inferior a 2 metros.
- O espaço de ocupação standard mínimo para Tenda Própria é de 4m² (2mx2m).
- O limite máximo para ocupação da profundidade da tenda/banca própria nunca poderá ser superior a 2,5 metros.
- Por cada inscrição é devido o pagamento de uma taxa de inscrição no valor de 50€ (IVA incluído).
 - O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado por transferência bancária para o seguinte IBAN: – PT50 0045 5137 4021 7117 531 73, e o respetivo comprovativo de pagamento devidamente identificado para: eventos@cm-obidos.pt
 - A inscrição só será considerada completa após a receção deste comprovativo.
- Por cada participante é devido o pagamento de custo de resíduos em 1,50€ /m² (IVA incluído).
- A atribuição de mais que uma frente implica um agravamento de custo total do espaço em 15% + IVA.
- A atribuição de espaço de esplanada implica um agravamento de custo total do espaço em 20% + IVA.
- O valor adicional para potência elétrica superior aos limites designados pela organização implica um agravamento de custo total do espaço em 10% + IVA

Artigo 9º - Inscrição e Participação

- O pedido de inscrição para a concessão de espaços e bancas no evento Mercado Medieval de Óbidos, deve ser formalizado até às 23h59 do dia 25 de MAIO de 2025, inclusive, através de:

1.1 - Ficha de inscrição remetida através de uma das seguintes opções:

- Preenchimento do formulário online:

FORMULÁRIO

<https://forms.gle/DtBbAwx8aiP6JaPp8>

- Ou, envio da ficha de inscrição (Anexo I) previamente preenchida em formato pdf e respetivos anexos, por correio eletrónico, à entidade organizadora para: eventos@cm-obidos.pt

- Ou, entregue em mão na Óbidos Criativa, ou via postal para o endereço: Rua dos Arrifes, n.º3, 2510-074 ÓBIDOS em invólucro opaco e fechado, com a indicação "Proposta para exploração de espaços e bancas no Mercado Medieval Óbidos 2025";

2. Todos os inscritos poderão candidatar a mais do que um espaço, sendo que a organização privilegiará a diversidade de produtos.
3. Por cada espaço pretendido deverá o concorrente efetuar uma ficha de inscrição.
4. Todas as inscrições deverão conter os seguintes elementos:
 - Ficha de inscrição completa e corretamente preenchida de acordo com o sector em causa;
 - Fotocópia do cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade/Passaporte da pessoa singular ou dos gerentes que obriguem a sociedade, em caso de pessoas coletivas;
 - Número de Identificação Fiscal (NIF);
 - Fotocópia de CARTA DE ARTESÃO e unidade produtiva artesanal (para tipologia artesão e mesteiral);
 - Início de atividade com indicação do CAE da atividade que vai desempenhar no mercado;
 - Fotografias atualizadas da estrutura própria;
 - Fotografia dos materiais e/ou produtos que pretende expor/vender;
 - Fotografia do traje/figurino que vai utilizar;
 - Declaração de situação regularizada perante a Autoridade Tributária e a Segurança Social;
 - Declaração de compromisso de honra (anexo II)
 - Autorização de cedência de direitos de imagem (anexo III)
 - Comprovativo de pagamento de Taxa de inscrição através da transferência bancária e/ou recibo (dinheiro), no valor de € 50,00;
 - Mercadores e Artesãos que promovam exposição/venda de armas ou réplicas de armas – Cópia da documentação exigível no âmbito do Regime Jurídico das Armas e Munições;
 - Descrição de experiência profissional no âmbito de feiras medievais;
5. A inscrição só se considera completa e só será apreciada se for acompanhada de todos os documentos acima referidos.
6. Não serão consideradas candidaturas rasuradas, elegíveis ou com elementos plagiados de outras fontes que não as próprias.
7. A inscrição no evento pressupõe a aceitação integral das cláusulas do presente Regulamento, e não confere ao inscrito a qualidade de expositor.
8. A prestação de falsas declarações pelos candidatos determina, consoante os casos, a rejeição da respetiva proposta de participação.
9. O envio da inscrição não assegura a efetiva participação no evento.

Artigo 10º - Atribuição de Espaços

1. Cada participante pode candidatar-se a mais que um espaço, tendo em conta a relevância e interesse das candidaturas para o resultado que se pretende alcançar com este evento.
2. A Organização reserva-se o direito a definir a localização de cada uma das concessões, de acordo com critérios de otimização e harmonização do espaço definido disponível, sem possibilidade de contestação ou qualquer espécie de recurso dos participantes.
3. A seleção dos participantes é da exclusiva responsabilidade da Organização, tendo em conta o resultado de recriação histórica que se pretende alcançar, considerando os seguintes critérios:
 - a) Enquadramento e cariz medieval do produto à época medieval;
 - b) Apresentação geral da banca e traje adequado;
 - c) Diferenciação do produto a comercializar;
 - d) Espaço solicitado (dimensão da estrutura - em caso de estrutura própria);
 - e) Histórico de participação em edições anteriores [majoração positiva e/ou negativa];
4. Considera-se para efeitos de avaliação do histórico de participação todas as candidaturas que foram selecionadas em edições anteriores e se candidatem na mesma tipologia para a edição de 2025.
5. A Organização reserva-se ao direito de recusar as candidaturas que não se ajustem aos objetivos do evento ou que, por qualquer outro motivo, sejam consideradas prejudiciais.
6. A entrega da candidatura e/ou a participação em edições anteriores do Mercado Medieval de Óbidos não assegura a participação no presente evento.
7. Não é permitida a participação de entidades individuais ou coletivas com dívidas à Óbidos Criativa E.M à data da abertura do processo de candidatura.

8. O resultado do processo de seleção e exclusão das candidaturas será sempre comunicado pela Organização, através de notificação via e-mail da decisão de apreciação e seleção das candidaturas.
9. Os candidatos aos quais não tenham sido atribuídos espaços serão devidamente notificados do facto, conjuntamente com a respetiva fundamentação, assim como a devolução da taxa de inscrição.
10. A candidatura selecionada que não respeite as datas-limite de pagamento definidas pela Organização, será substituída por outra candidatura.
11. A decisão da organização não é passível de recurso ou reclamação para qualquer órgão ou instância.
12. A Organização reserva-se ao direito de atribuir gratuidade sempre que da análise da candidatura resultar que aquela participação se reveste de relevante interesse cultural e contribui inequivocamente para o rigor histórico do evento.

Artigo 11º - Receção das Candidaturas

1. As propostas de participação deverão ser formalizadas até às 23h59 do dia **30 DE MAIO DE 2025**, inclusive, via formulário online <https://forms.gle/aujJ2Gb2AMpZGfY99>
2. A confirmação de participação só se efetiva após comunicação por parte da Organização, por correio eletrónico, **até ao dia 04 de junho**, sendo comunicado o local atribuído e número de participante, o qual deve ser apresentado junto da organização aquando da montagem.
3. A localização atribuída pela organização não pode sofrer alterações.
4. Só após a receção de aceitação da candidatura é que deverá proceder ao pagamento do valor aprovado na candidatura correspondente à respetiva categoria e ocupação através de:
 - a) Transferência Bancária;
CCAM – IBAN - PT50 0045 5137 4021 7117 5317 3
 - b) Ou, depósito em conta;
5. Os candidatos devem proceder ao pagamento, do valor respeitante à ocupação do respetivo espaço, cumprindo os seguintes prazos:
 - a) 1ª Tranche - 50% do montante, até às 23h59 do dia 06 de junho de 2025 após a receção da aprovação da candidatura;
 - b) 2ª Tranche - 50% até às 23h59 do dia 11 de julho de 2025;
6. Os respetivos pagamentos terão de ser realizados pelos candidatos selecionados para o IBAN indicado pela organização no ato da seleção e o respetivo comprovativo de pagamento deverá ser enviado, devidamente identificado, para: eventos@cm-obidos.pt
7. A concessão do espaço só se torna efetiva após o COMPROVATIVO da transferência bancária do pagamento da 1ª tranche.
8. Pelo incumprimento das datas de pagamento, acrescerá uma multa/penalização de 25% do valor em falta.
9. Em caso de desistência e/ou falta de comparência, não há lugar a reembolso dos montantes liquidados, ainda que a mesma seja devidamente justificada.
10. Se o espaço concedido não for ocupado por falta de comparência do candidato, a entidade organizadora reserva-se o direito a prolongar a negociação com outros potenciais interessados.
11. **São critérios de exclusão da candidatura:**
 - a) O incumprimento dos prazos de pagamento implicará a não participação no evento e substituição por outro concorrente;
 - b) As inscrições que não se ajustem aos objetivos do evento ou que, por qualquer outro motivo, sejam consideradas prejudiciais ou inconvenientes para a imagem do evento;
 - c) Histórico de participação em eventos anteriores de majoração negativa;
12. A organização reserva-se ao direito de excluir as propostas apresentadas com omissão de algum dos elementos referidos no **artigo 9.º ponto 4.**

Artigo 12º - Período de Montagem e Desmontagem

Montagem das estruturas de exposição (tendas, bancas e afins), irá decorrer no seguinte horário:

Dia 10 de Julho de 2025 – a partir das 18h00 e até às 10h00 do dia 11 de Julho – Zona 1

Dia 11 de Julho de 2025 – a partir das 19h00 e até às 10h00 do dia 12 de Julho – Zona 1

Dia 11 a 16 de Julho de 2025 – a partir das 09h00 até às 18h00 – Zona 3 e 5

Dia 14 a 16 de Julho de 2025 – a partir das 09h00 até às 20h00 – Zona 9

1. Os espaços exteriores à Cerca do Castelo, são postos à disposição dos participantes no dia 10 de julho (quinta-feira) de 2025, podendo estes começar a funcionar a partir do dia 12 de julho (sábado) de 2025, no seguinte horário:
 - De segunda-feira a quinta-feira – das 10h00 às 24h00
 - Sexta-feira – das 10h00 às 24h00
 - Sábado – das 10h00 às 24h00
 - Domingo – das 10h00 às 24h00
2. As montagens só serão possíveis dentro dos dias e horários definidos no ponto anterior, respeitando a informação enviada e sempre devidamente acompanhadas por elementos da Organização.
3. O participante só poderá fazer a montagem mediante a apresentação do comprovativo do pagamento da totalidade do espaço.
4. Cada participante deverá ter meios próprios de transporte dos seus materiais para o local de venda tendo em consideração as dificuldades de acesso.
5. As estruturas (mesas/expositores) a utilizar na exposição dos produtos são da responsabilidade do participante.
6. É permitido aos Mercadores e Artesãos efetuar montagens fora do horário estipulado, mediante pedido de autorização à Administração da Óbidos Criativa, EM, realizado atempadamente e com o respetivo comprovativo de pagamento integral do terrado.

Desmontagens

7. As desmontagens devem ser efetuadas impreterivelmente no seguinte horário:
 - [Zona 1]** –Dia 27 de julho de 2025 – a partir da 01h00 até às 10h00 do dia 28 de julho de 2025;
 - [Zona 1]** –Dia 28 de julho de 2025 – a partir das 19h00 até às 10h00 do dia 29 de julho de 2025;
 - [Zona 3, 5 e 9]** – a partir da 01h00 do dia 27 de julho, às 18h00 do dia 30 de julho de 2025;
8. O não cumprimento da data-limite para as desmontagens poderá levar à intervenção das autoridades competentes.
9. A logística da desmontagem é da responsabilidade de cada participante.
10. O horário previsto para a desmontagem de cada participante terá de ser previamente coordenado com a Organização.
11. A Organização reserva-se o direito de alterar os horários de montagem e desmontagem dos espaços, sem pagamento de qualquer indemnização.
12. Após o término do período definido para as desmontagens, a Organização procederá à remoção de todos os bens que ainda ali se encontrem, armazenando-os e cobrando aos respetivos proprietários os encargos inerentes.
13. A Organização não se responsabiliza por eventuais danos ou perdas que advenham quer da remoção, quer do armazenamento.

Artigo 13º - Cargas e Descargas

1. Não é permitida, a qualquer título, a permanência e deslocação de viaturas dentro do perímetro do evento durante as horas de funcionamento do mesmo, nem sequer para além do seu encerramento.
2. As cargas e descargas das Associações, Artesãos, Mercadores e Regatões, tem de ser efetuada durante o seguinte período:

Cerca do Castelo

- De 2ªFeira a 6ªFeira - Até às 15h30
- Sábado e Domingo - Até às 10h00

Rua da Porta da Vila, Praça do Alcaide e Rua do Paço

- De 2ªFeira a 6ªFeira - Até às 10h00
- Sábado e Domingo - Até às 09h30

Artigo 14º - Abertura do Espaço e Vistoria

1. É obrigatória a abertura de todos os espaços durante o horário de funcionamento do evento.
2. Os espaços têm de estar abertos ao público e a funcionar em pleno de 17 de julho a 27 de julho de 2025.
3. Os concessionários poderão exercer a sua atividade todos os dias, de 17 de julho a 27 de julho, das 10h00 até ao fecho do evento, à exceção das concessões localizadas no interior da Cerca do Castelo, que deverão cumprir com o horário do evento disposto no nº1 do artigo 4.º.
4. Nenhum participante poderá encerrar o seu espaço durante o horário de funcionamento do evento, devendo assim assegurar a presença permanente de um representante junto do mesmo.
5. A abertura/encerramento do espaço sem prévia autorização da organização, por período superior a 30 minutos, determinará uma penalidade de 50,00€ diários.
6. Todas as tendas ou estruturas devem estar prontas a funcionar até às 15h00 horas do dia 16 de julho de 2025, a fim de serem vistoriados pela comissão de vistoria, sob pena de os participantes perderem o direito à participação no evento, às importâncias já pagas, vencendo-se imediatamente as restantes quantias devidas dos termos da presente norma.
7. A vistoria geral ao evento é realizada por uma comissão autónoma composta pelas seguintes entidades ou elementos: GNR, Bombeiros de Óbidos, Serviço de Proteção Civil Municipal, Delegada de Saúde (ou representante) e Veterinário Municipal. A visita será realizada em data e horário a comunicar pela organização.
8. Caso o ponto de venda não esteja completamente apto a funcionar, poderá esta comissão autónoma de vistoria interditar a abertura do mesmo durante os dias que julgar necessários para estarem reunidas as condições indispensáveis de funcionamento.
9. Caso esta situação ocorra, a Óbidos Criativa, E.M. não irá proceder à devolução de valores pagos, nem fará qualquer tipo de desconto no valor do ponto de venda atribuído, sendo o candidato o único responsável por cumprir com esta exigência;
10. No dia da vistoria acima referida, é obrigatório estar presente em cada ponto de venda o seu representante ou responsável, para responder a quaisquer dúvidas por parte da comissão autónoma de vistoria ao evento.

Artigo 15º - Segurança e Vigilância

1. Apesar da Organização garantir a vigilância do recinto do evento, a mesma fica isenta de toda a responsabilidade em caso de furto, desaparecimento de material, mobiliário, equipamento, utensílios, mercadorias, ou valores das instalações afetas à concessão, assim como de qualquer estrago causado, pelo que o participante deverá providenciar a celebração de contrato de seguro.
2. A Óbidos Criativa, E.M. e as autoridades competentes em cada área poderão promover ações de fiscalização no evento, nomeadamente no que que respeita à venda de bebidas alcoólicas a menores e no combate a estupefacientes.
3. A Óbidos Criativa, E.M. poderá promover ações de fiscalização, antes e depois da entrada dos participantes no evento, no que respeita à comercialização de produtos sobre os quais existem acordos de exclusividade.
4. A concessionária é civilmente responsável por quaisquer danos causados a terceiros, que ocorram ou tenham origem no local objeto da concessão e por força desta.

Artigo 16º - Deveres e Obrigações dos Participantes

A participação obriga ao cumprimento e respeito à legislação em vigor relativa à venda de produtos do género, considerando, no entanto, as necessárias adaptações a espaços amovíveis e temporários. O incumprimento dos seguintes deveres e obrigações por parte dos participantes têm como consequência a exclusão da participação em futuras edições.

Constituem deveres e obrigações dos participantes:

1. Os participantes só podem vender exclusivamente ou produzir os materiais e os produtos que constam na respetiva ficha de inscrição e que tenham sido aprovados pela organização;
2. Todos os **participantes têm de estar, , obrigatoriamente, trajados à época nos seus espaços, mesmo quando estejam em substituição, durante todo o período de funcionamento do Mercado;**
3. Os produtos que tenham inscrições publicitárias, devem ser embrulhados com materiais (papel pardo, cartão ou pano-cru, fio de sisal ou algodão) que respeitem o carácter histórico do evento;
4. Está interdito o uso de materiais plásticos, isqueiros, porta-chaves, esferográficas, redes metálicas, elásticos, fita-cola, cordas plásticas ou de nylon, pioneses, óculos de sol, relógio de pulso, telemóvel ou outros desadequados à época a que reporta a contextualização história;
5. Os participantes devem **decorar os seus espaços com os motivos e materiais que recrie a época medieval (flores campestres, tecidos lisos, serapilheira, pano cru, papel kraft, madeira, etc.), mantendo de forma oculta todos os equipamentos e materiais que apresentem plástico, alumínio e outros materiais que não se enquadrem na época medieval;**
6. **É expressamente proibido o uso de materiais plásticos**, sob pena de ser excluído do Mercado e de estar interdita a participação em anos seguintes;
7. É da responsabilidade de cada participante a aquisição **de lâmpadas de baixo consumo de luz amarela, devidamente camufladas, lamparinas, velas, candelabros, tochas; É expressamente proibido o uso de lâmpadas fluorescentes ou projetores, sendo obrigatório o uso de lâmpadas LED (baixo consumo);**
8. É da inteira responsabilidade dos participantes a colocação da placa de identificação da sua tenda, que terá de ser em madeira ou tecido;
9. Cada participante é responsável pelos seus bens e pela limpeza e segurança interna dos espaços, devendo, para tal, fazer seguro das mercadorias em exposição. A organização é alheia aos problemas que possam surgir por abandono, negligência, roubo ou qualquer outra razão;
10. Os participantes deverão garantir as necessárias condições de higiene pessoal e vestuário adequado ao desempenho funcional;
11. Os participantes devem afixar no primeiro dia do evento o preçário dos artigos, nos termos da legislação vigente e em lugar visível, sendo que o preçário deve ser mantido inalterado até ao final do evento, utilizando para o efeito, madeira ou papel;
12. Os participantes **ficam obrigados a manter os espaços abertos ao público durante todo o horário de funcionamento do evento;**
13. As tendas e as bancas devem apresentar-se de acordo com a época e devidamente arrumadas, com um mínimo de 30 minutos de antecedência sobre a hora de abertura do Mercado ao público, sob pena de exclusão;
14. Respeitar e fazer respeitar as indicações que lhes sejam transmitidas pelos responsáveis da Organização, procedendo de imediato às correções por esta solicitadas;
15. Os participantes devem sujeitar-se a ações de controlo e avaliação por parte da Organização, mesmo nos espaços reservados;
16. Usar de correção com a Organização, com os outros participantes e com o público em geral;
17. À equipa de avaliação reserva-se o direito de mandar retirar ou de retirar os materiais e produtos que não sejam caracteristicamente medievais e que, por conseguinte, não se ajustem aos objetivos do Mercado. Todos os produtos retirados serão posteriormente entregues aos seus legítimos proprietários;
18. Os motivos e materiais utilizados na decoração e identificação dos espaços/equipamentos utilizados devem enquadrar-se na época medieval do evento;
19. São proibidos quaisquer sistemas de amplificação sonora nos espaços concessionados, bem como todos os ruídos incómodos, ou que por qualquer forma possam perturbar o bom funcionamento do evento;
20. Os participantes devem precaver-se com proteções específicas, enquadradas na época medieval, para as suas bancas de modo a prevenir eventuais condições meteorológicas adversas (ex.: lona de tecido impermeável ou canva natural impermeável);
21. É da responsabilidade dos participantes zelar pelos seus produtos e pela tenda (mesmo que esta seja cedida pela organização), em caso de condições meteorológicas adversas;
22. Providenciar uma cobertura/fecho do espaço, a utilizar durante o período em que o mercado está encerrado, para as tendas da organização uma vez que não possuem sistema de fecho;
23. Os participantes devem respeitar a legislação vigente sobre direitos do consumidor, devendo estar preparados, designadamente, para a emissão de faturas/recibos;

24. Todos os participantes que no decorrer da sua permanência no Mercado Medieval de Óbidos sejam causadores de distúrbios no espaço público ou protagonistas em atos que atentem contra a ordem pública, serão automaticamente expulsos e responsabilizados pelos atos que lhe forem imputados;
25. O participante deve preservar as instalações, o bom serviço respeitando a legislação vigente sobre direitos do consumidor, bem como manter a compostura;
26. É expressamente proibido depositar ou expor nos espaços/bancas e proximidades materiais perigosos, inflamáveis, explosivos, que libertem maus cheiros e em geral aqueles que possam incomodar outros participantes e visitantes;
27. O representante da entidade participante, que subscreve a Declaração de Compromisso (documento instrutório da candidatura) é responsável perante as equipas auditoras pela instalação, equipamentos e funcionamento do estabelecimento/espaço;
28. A produção, exposição e/ou venda de armas e réplicas de armas obedece, obrigatoriamente ao Regime Jurídico das Armas e Munições (Lei nº 5/2006 de 23 de fevereiro, alterada pela Lei nº 50/2013 de 24 de Julho);
29. Os mercadores/artesãos que produzam/exponham objetos cortantes, deverão colocar esses mesmos objetos numa estrutura protegida que limite o acesso por parte dos visitantes;

Artigo 17º - Deveres e Obrigações da Organização

Constituem deveres e obrigações da organização:

1. Validação, seleção e aprovação das candidaturas e respetiva atribuição dos espaços;
2. Organizar a distribuição das bancas pelos espaços e ruas pré-definidos;
3. Atribuição de estrutura da organização, quando solicitada em candidatura e até ao limite existente;
4. Fornecimento e instalação de energia elétrica (apoio técnico durante o evento);
5. A organização assegurará um ponto de luz a cada banca e espaço atribuídos, sendo o limite de potência elétrica de:
 - Tendas até 5m lineares – 3 A monofásicos;
 - Tendas de 5 m até 10m lineares – 10 A monofásico
6. **A organização não presta apoio técnico a equipamentos danificados propriedade dos expositores**
7. A organização declina toda a responsabilidade por acidentes, perdas ou danos motivados por cortes de energia elétrica ocorridos na rede pública de distribuição da rede elétrica, variação de tensão originadas na rede pública de abastecimento, incluindo fenómenos de sobretensão de origem atmosférica ou outra;
8. Instalação das bancas da organização;
9. Limpeza dos espaços comuns do recinto;
10. Os serviços de limpeza da organização cingem-se unicamente aos espaços públicos e de passagem, assegurando ainda a permanência de funcionários para efetuarem a recolha do lixo. Compete a cada participante a responsabilidade pela limpeza e higiene do espaço ocupado por cada expositor.
11. Assegurar a animação oficial do evento;
12. Assegurar e supervisionar o cumprimento das presentes Normas de Participação;

Artigo 18º - Rescisão

1. Para além das causas previstas noutros artigos, são causas de exclusão do evento e retirada da concessão:
 - a) A venda de produtos para os quais a Organização não tenha dado a sua autorização e/ou não façam parte da inscrição;
 - b) O uso diverso do fim a que se destina a concessão;
 - c) A subconcessão da exploração concedida;
 - d) O incumprimento do horário de funcionamento;
 - e) O incumprimento das regularizações identificadas nas vistorias do evento;
 - f) Não-aceitação do lugar atribuído pela organização;
 - g) O abandono da exploração objeto da concessão;
 - h) Desconformidade do aspeto da tenda e dos produtos, com o apresentado na candidatura;
 - i) Emissão de música e outros sinais sonoros, não autorizados pela organização;

- j)** Falta de afixação dos preços dos produtos para venda;
- k)** Exposição ou venda de produtos que não se enquadrem na filosofia do evento, nomeadamente, aqueles que foram excluídos, aquando da inscrição e/ou do visionamento (ex. Imagens religiosas, símbolos desportivos, eletrónicos, etc.);
- l)** A verificação de graves deficiências na organização e funcionamento da exploração ou no estado geral dos bens e equipamentos, ou das instalações, suscetíveis de comprometer a regularidade da exploração;
- m)** A não preservação das instalações, o mau serviço desrespeitando a legislação vigente sobre direitos do consumidor, bem como a falta de compostura;
- n)** Quando o concessionário, sem razão que o justifique, deixar de cumprir algumas das obrigações emergentes do presente Regulamento.
- l)** A verificação de graves deficiências na organização e funcionamento da exploração ou no estado geral dos bens e equipamentos, ou das instalações, suscetíveis de comprometer a regularidade da exploração;
- m)** A não preservação das instalações, o mau serviço desrespeitando a legislação vigente sobre direitos do consumidor, bem como a falta de compostura;
- n)** Quando o concessionário, sem razão que o justifique, deixar de cumprir algumas das obrigações emergentes do presente Regulamento.

Artigo 19º - Moeda - Métodos de Pagamento

1. A moeda oficial na edição de 2025 será o "TORREÃO". A existência desta será para efeito de colocação nas ementas e preçários e deverá ser aceite como forma de pagamento.
 - a. Todos os preçários têm de estar elaborados de acordo com a moeda oficial, sendo obrigatório indicar a devida e correta correspondência 1 torreão = 1€.
 - b. Os Torreões poderão ser trocados por Euros na Óbidos Criativa, em horário de expediente, até ao dia 29 de julho.

Artigo 20º - Considerações Gerais

1. O incumprimento das obrigações assumidas pelos participantes ou qualquer infração ao disposto deste Regulamento é penalizado pela Organização.
2. O incumprimento das obrigações assumidas pelos participantes, nos termos dos números e artigos anteriores, determinará a extinção do direito de participação, sem que haja lugar à exigência de indemnização e consequente perda do pagamento já efetuado.
3. O procedimento a observar pela Organização, e seus colaboradores, em caso de incumprimento ou infração, ressalvadas situações de força maior ou em que o presente Regulamento disponha de outra solução, será:
 - a) Chamada de atenção;
 - b) Repreensão por escrito e pagamento de caução de 25% do valor de licitação;
 - c) Exclusão imediata do evento e perda de pagamento já efetuado;
 - d) Extinção do direito de participação em edições futuras;
4. O Disposto nos números anteriores não anula a verificação de eventual responsabilidade civil ou criminal a que haja lugar nos termos da Lei.

Artigo 21º - Pedido de Esclarecimentos

1. Nos casos omissos ou dúvidas de interpretação das normas do presente Regulamento, poderão os interessados solicitar esclarecimentos julgados necessários.
2. Os esclarecimentos, deverão ser solicitados através dos seguintes contactos:
 - a) T (351) 938 713 428 / (351) 262 955 561
 - b) E-mail: eventos@cm-obidos.pt (Maria Félix - responsável de área)

Óbidos, 14 Maio de 2025
O presidente do Conselho de
Administração



Ricardo Duque

Anexos

ÓBIDOS
Mercado
Medieval

Anexo I - Ficha de Inscrição

PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS - ARTESÃO/MERCADOR

Leia atentamente as normas de participação, consulte a tabela de preços e a planta das áreas de localização (Artigo 3.º) antes de preencher a sua ficha de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO

MARCA COMERCIAL*/Frontão:

ENTIDADE / NOME*:

NOME PARTICIPANTE*:

BI/C.C. Nº./PASSAPORTE*:

NIF:

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÓMICA (CAE)*:
(Anexe a esta ficha os documentos de abertura da atividade)

Nº CERTIDÃO PERMANENTE:

(em caso de pessoa coletiva, para efeitos de consulta de dados):

CONTACTOS

CONTACTO TELEFÓNICO:

EMAIL*:

MORADA (RUA, PRAÇA, ETC)*:

LOCALIDADE*:

CÓDIGO - POSTAL*:

PAÍS:

PÁGINA WEB/ FACEBOOK/ INSTAGRAM:

*campos de preenchimento obrigatório.

TIPOLOGIA DO CANDIDATO

CATEGORIA A QUE SE CANDIDATA: (assinale com X a categoria a que se candidata)	ESPECIFICAR O PRODUTO	TRABALHO AO VIVO	
		SIM	NÃO
Artesão - Tipo I			
Mesteiral - Tipo II			
Mercador - Tipo I			
Mercador Étnico - Tipo II			
Mercador Místicos - Tipo III			

Anexar fotos e breve descrição dos produtos a comercializar.

LOCALIZAÇÃO

Zona Pretendida:

ZONA 1 - Rua da Porta da Vila – Souk (Mouraria)

ZONA 3 - Cerca velha do Castelo (Poente) – Veiga do Mocharro

ZONA 5 - Cerca velha do Castelo - Rua dos Mesteirais

ZONA 9 - Cerca velha do Castelo - Rua da Confraria Régia

Assinale apenas uma das opções de acordo com a tipologia da estrutura e dos produtos vendidos.

TIPOLOGIA DA ESTRUTURA

ESTRUTURA A UTILIZAR:

ORGANIZAÇÃO:

PRÓPRIA:

TIPO DE ESTRUTURA ORGANIZAÇÃO:

Estrutura A - (exclusivo Zona 3 e 5)		Estrutura D1 10m ² - (exclusivo Zona 1 e 2)	
Estrutura B - (exclusivo Zona 3 e 5)		Estrutura D2 5m ² - (exclusivo Zona 1 e 2)	
Estrutura C - (exclusivo Zona 9)		Outra 4m ² (2 x 2m) - (exclusivo Zona 1 e 2)	

TIPO DE ESTRUTURA PRÓPRIA:

Barraca/Estrutura de madeira		Tenda Medieval	
Banca		Tenda árabe	

Anexar fotos atuais da estrutura própria proposta.

DIMENSÕES DA ESTRUTURA PRÓPRIA:

Frente/Comprimento (inclui espias)	Fundo/Largura (inclui espias)	Altura

VALOR PROPOSTO

VALOR A PROPOR (SEM IVA):

€

- Para que a proposta seja aceite, este deverá ser igual ou superior ao valor base de licitação;
- A esta proposta irá acrescer o IVA à taxa legal em vigor;
- O valor da proposta deverá ser proposto de acordo com as tabelas do artigo.º 8:
 - Estrutura organização - valor un
 - Estrutura Própria - Valor m²

NECESSIDADES LOGÍSTICAS

INSTALAÇÃO E MONTAGEM:

POTÊNCIA ELÉTRICA PRETENDIDA:

3A-Monofásico

10A-Monofásico

EQUIPAMENTO ELÉTRICO A UTILIZAR E RESPECTIVA POTÊNCIA:

QTD.	EQUIPAMENTO	POTÊNCIA (W)

INFORMAÇÕES

Nº PESSOAS AO SERVIÇO:

ESTRADO NIVELADOR (caso a sua localização seja - Zona 5 - Rua dos Mesteirais) SIM NÃO

BALCÃO EM MADEIRA:	SIM	NÃO
ESTRUTURA A		
ESTRUTURA C		

TEMPO ESTIMADO PARA: MONTAGEM _____ DESMONTAGEM _____

DATA E HORA EM QUE PRETENDE FAZER AS MONTAGENS:

DATA MONTAGEM: ____/____/____ HORA _____

HIGIENE NO PAVILHÃO DESPORTIVO: SIM NÃO Nº PESSOAS

DESCRIÇÃO

BREVE DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE / TRABALHO PROPOSTO NO ÂMBITO DO EVENTO:

CHECKLIST DE DOCUMENTOS A ENTREGAR COM A PROPOSTA

Utilize esta lista apenas para verificar se tem todos os documentos para a proposta - não necessita enviar junto com a proposta

ANEXOS ADICIONAIS A INCLUIR

- FOTOCÓPIA DO CARTÃO DE CIDADÃO/BILHETE DE IDENTIDADE/PASSAPORTE DA PESSOA SINGULAR OU DOS GERENTES QUE OBRIGUEM A SOCIEDADE, EM CASO DE PESSOAS COLETIVAS;
- NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL (NIF);
- DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULARIZADA PERANTE A AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E A SEGURANÇA SOCIAL;
- FOTOCÓPIA DE CARTA DE ARTESÃO E UNIDADE PRODUTIVA ARTESANAL (PARA TIPOLOGIA ARTESANATO);
- INÍCIO DE ATIVIDADE COM INDICAÇÃO DO CAE DA ATIVIDADE QUE VAI DESEMPENHAR NO MERCADO;
- FOTOGRAFIAS ATUALIZADAS DA TENDA PRÓPRIA;
- FOTOGRAFIAS DOS MATERIAIS E/OU PRODUTOS QUE PRETENDE EXPOR/VENDER;
- FOTOGRAFIA DO TRAJE QUE VAI UTILIZAR;
- DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE HONRA (ANEXO II)
- AUTORIZAÇÃO DE CEDÊNCIA DE DIREITOS DE IMAGEM (ANEXO III)
- COMPROVATIVO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO ATRAVÉS DA TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA E/OU RECIBO (DINHEIRO), NO VALOR DE € 50,00;
- MERCADORES E ARTESÃOS QUE PROMOVAM EXPOSIÇÃO/VENDA DE ARMAS OU RÉPLICAS DE ARMAS - CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGÍVEL NO ÂMBITO DO REGIME JURÍDICO DAS ARMAS E MUNIÇÕES;
- DESCRIÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO ÂMBITO DE FEIRAS MEDIEVAIS;

* (O preenchimento incorreto ou incompleto da ficha de inscrição ou a falta dos anexos solicitados, pode ser motivo de exclusão da candidatura).

*** (O preenchimento incorreto ou incompleto da ficha de inscrição ou a falta dos anexos solicitados, pode ser motivo de exclusão da candidatura).**

Anexo II - Declaração de Compromisso de Honra e Aceitação dos Termos e Condições do Regulamento de Participação no Mercado Medieval de Óbidos 2025

Atesto sobre compromisso de honra da veracidade de todas as informações e autenticidade dos documentos constantes do processo de candidatura à Participação no Mercado Medieval de Óbidos 2025.

Declaro que conheço e aceito os termos do Programa de Consulta e Regulamento de Participação para a exploração de espaços e bancas para Artesãos e Mercadores no Mercado Medieval Óbidos 2025 e que me sujeito aos seus preceitos.

Declaro ainda que possuo todas as condições legais exigidas para o exercício da atividade proposta.

Local: _____

Data: _____

Assinatura

Anexo III - Declaração RGPD

Autorizo a recolha dos dados pessoais pela Óbidos Criativa E.M., sendo exclusivamente para utilização interna e não fornecidos a terceiros. O requerente pode aceder aos dados em qualquer momento sob pedido prévio, para alterar ou remover os mesmos.

Local: _____

Data: _____

Assinatura

Anexo IV - Listagem de Produtos e Materiais Permitidos

O QUE É SOLICITADO:

Rigor histórico;
Originalidade e qualidade;
Criatividade.

ALIMENTOS E PRODUTOS MEDIEVAIS AUTORIZADOS:

Consideram-se produtos da época, de produção nacional:

Animais domésticos: Boi/Vaca, carneiro, ovelha, cordeiro, cabrito, cabra, porco, leitão, coelho;

Aves domésticas: Galinha/galo, capão, pombo, ganso, pato;

Ovos (cozidos, esclafados e mexidos);

Leite e derivados: Manteiga, queijo fresco, queijo curado, requeijão, coalhada, nata;

Animais de caça: Javali, veado, lebre, zebro, gamo, perdiz, faisão, pato bravo, galinhola;

Derivados de carne: Chouriços, chouriças, linguiças, farinheiras, toucinho, presunto e outros fumeiros;

Peixe: Atum, truta, sável, solho ou esturjão, salmão, congro, sardinha, carapau, cavala, enguia, tainha, bogas, lampreia, baleia;

Marisco e moluscos: Amêijoia, mexilhão, berbigão, ostra, vieira, camarão, caranguejo;

Leguminosas: lentilha, ervilha, feijão, chícharo(feijão frade), grão-de-bico, favas, tremoço, rábanos;

Hortaliça: Espinafre, couve, repolho, endívas, alface, agrião, chicória, acelga, rúcula, aipo;

Tubérculos: Alho, cebola, cenoura, nabo, espargo, abóbora, rabanete, beterraba;

Outros produtos Vegetais: beringela, pepino, pimento, pimentão, cogumelos, courgettes;

Pão: pão meado, pão de mistura, pão ázimo, pão de milho, pão doce, fogaça, regueifa;

Outros produtos alimentares: Arroz, trigo-sarraceno, centeio, aveia, cevada, milho painço, castanha, mel;

Temperos e ervas aromáticas: Sal, sumo de agraço, limão, vinagre, laranja azeda, cominhos, salsa, hortelã, loureiro, coentro, tomilho, poejo, manjerição, alecrim, carqueja;

Gorduras: Azeite, manteiga, toucinho, banha de porco ou vaca;

Massas: Massa tenra;

Conservas: Xarope, geleia, compota, conservas em mel, conservas em vinagre, em azeite, em vinho, em sal, no fumeiro;

Caldos, sopas e papas;

Fruta fresca: maçã, pêra, ameixa, ginja, cereja, uva, figo, nêspera, marmelo, limão, romã, medronho, pêssego, laranja ácida, cidra;

Azeitonas, tremoços

Frutos secos: Avelã, noz, amêndoa, castanha, pinhão e pevides,

Ervas aromáticas/Infusão : Alfazema, hortelã, hortelã-pimenta, rosmaninho, salsa, beldroega, anis, camomila, lavanda, cidreira, hipericão, funcho, malva, sabugueiro;

Bebidas: Vinho, cidra, cerveja artesanal, sumos naturais, água, infusões, xaropes e licores;

Mel;

Doces: Biscoitos de flor de laranjeira, pasteis de leite, pão-de-ló, farteis, canudos, ovos de laço, filhós;

Outras Plantas: mirto / murta, aloé, buxo, absinto, incenso, junco, vimeiro, oliveira, salgueiro, olmo, pinheiro, sobreiro, azevinho, azinheira, choupou;

UTENSÍLIOS E MATERIAIS AUTORIZADOS:

UTENSÍLIOS AUTORIZADOS

CARROÇAS E CARROS DE MÃO EM MADEIRA;
CESTOS;
ESTEIRAS;
PALHA, CASCA DE PINHO;
LOUÇA DE BARRO VERMELHO;
CANECAS DE BARRO;
ESCUDELAS;
PÚCAROS DE ARGILA;
COLHERES DE MADEIRA;
PEÇAS DE TECELAGEM;
PAPEL PARDO PARA EMBRULHO;
SACOS DE PANO-CRU;

MATERIAIS AUTORIZADOS

TÊXTEIS NATURAIS (LINHO, ESTOPA, VELUDO, SEDA, ALGODÃO E LÃ);
ADEREÇOS ARTESANAIS (CHAPÉUS, TOUCADOS, CINTOS, SACOLAS, BOLSAS, COLARES, PULSEIRAS E ANÉIS);
TECIDO CRU E SERAPILHEIRA;
UTENSÍLIOS DE MADEIRA;
FLORES;
COUROS E PELES;
LATOARIA;
JOALHARIA OU BIJUTARIA;
MATERIAIS DE FERRO, BRONZE, COBRE OU ARGILA;

RESTRIÇÕES

OS QUE **NÃO** SÃO PERMITIDOS:

CACAU, CHOCOLATE, CAFÉ, GOMAS E CAMELOS;
AMENDOIM, PISTÁCIOS, PEVIDES DE GIRASSOL, CAJU, FRUTA TROPICAL, COCO, BAUNILHA E AFINS;
BATATA, PURÉ DE BATATA, TOMATE, CHUCHU, E SEUS DERIVADOS;
ALHEIRAS;
NOZ-MOSCADA, CRAVO, MALAGETA (PIRIPIRI);
BEBIDAS EM LATA OU EM VIDRO, VINHO DO PORTO, VINHO DA MADEIRA E SUMOS/REFRIGERANTES;
PRODUTOS COM RÓTULOS IMPRESSOS;
PRODUTOS EMBALADOS EM PLÁSTICO, PRATA OU CELOFANE;

RECIPIENTES DE PLÁSTICO, GARRAFÕES DE PLÁSTICO
SACOS, BALDES OU OUTROS RECIPIENTES DE PLÁSTICO
CORDA DE NYLON, ELÁSTICOS, FITA GOMADA, PIONÊS, REDES METÁLICAS;
LONAS PLÁSTICAS OU ENCERADOS DE COBERTURA;
BRINQUEDOS (CARROS, CAMIÕES, COMBOIOS, BICICLETAS, TRICICLOS, TROTINETES, PERSONAGENS DE FICÇÃO, BRINQUEDOS DIVERSOS LUMINOSOS);

OBJETOS DE USO PESSOAL **NÃO** PERMITIDOS:

TELEMÓVEL
RELÓGIO DE PULSO
ÓCULOS ESCUROS
ROUPA MODERNA

SAPATOS, BOTAS E SANDÁLIAS EM BORRACHA E/OU PLÁSTICO E SAPATILHAS;
AURICULARES

Anexo V - Modelo de Repreensão Escrita, a Observar nos Termos do Artigo 20º, ponto 3

DATA: ____/____/____

HORA ____

NOME DO COLABORADOR 1: _____

NOME DO COLABORADOR 2: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE/EXPOSITOR:

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

NORMA VIOLADA

SANÇÃO APLICADA

Repreensão por escrito - Chamada de atenção

Repreensão por escrito - 2ª Chamada de atenção

Repreensão por escrito e pagamento de 25% do valor licitado

Exclusão imediata do evento e exclusão de participação nos anos seguintes
(Por iniciativa do infrator em opção à sanção da alínea supra)

Exclusão imediata do evento e exclusão de participação nos anos seguintes
(Por iniciativa da Organização)

ASSINATURA DO PARTICIPANTE/EXPOSITOR: _____